



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Coronel Antônio Fernandes, Nº 246 - Bairro Centro - CEP 35330-000 - Inhapim - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DO JUÍZO Nº 5062117 / 2021 - TJMG 1ª/INP - COMARCA/INP - ADM.
FÓRUM**

PORTARIA Nº 09/2021

Dispõe sobre as atividades presenciais na Comarca de Inhapim-MG e dá outras providências.

O DR. JOÃO FÁBIO BOMFIM MACHADO DE SIQUEIRA, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro, desta cidade e Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 1.143/PR/2021 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, que dispõe sobre a retomada das atividades e atendimentos presenciais nas comarcas mencionadas;

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº1.025/PR/2020.

CONSIDERANDO que o interesse público recomenda a retomada dos prazos dos processos físicos criminais;

CONSIDERANDO que a Comarca de Inhapim integra a lista de municípios classificados como “Grau de Risco Vermelho”, conforme estabelecido na Portaria 1.143/PR/2021;

CONSIDERANDO que os processos físicos cíveis continuam com prazos suspensos, salvo as exceções previstas na Portaria 1025/PR/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação jurisdicional e administrativa de modo a assegurar o bom andamento dos serviços;

CONSIDERANDO que compete à Direção do Foro determinar ou requisitar providências necessárias ao bom funcionamento do serviço judiciário, nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Complementar 59/2001;

RESOLVE:

Art. 1º - ORIENTAR a todos quantos aos termos das Portaria Conjunta N° 1143/PR/2021, no âmbito da Comarca de Inhapim.

Art. 2º – Determinar que, o horário de atendimento presencial ao público, nas dependências do Fórum de Inhapim, dar-se-á nos dias úteis entre 12h00 às 18h00.

§ 1º – Deverão ser respeitadas as normas sanitárias expedidas pelo TJMG, tais como o uso de máscara, aferição de temperatura, higienização e distanciamento social.

§ 2º – Durante a permanência nas dependências do Fórum de Inhapim, deverá ser mantido o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 3º - A carga dos autos físicos será feita para fins de virtualização, para processos físicos criminais, e cíveis, bem como para os autos dos Juizados Especiais, que se encontrarem instruídos, prontos para razões finais, sentença ou que já tenham sido sentenciados.

§ 1º - O pedido de carga dos autos deverá ser requerido por e-mail, e enviado exclusivamente para a respectiva unidade judiciária, na qual o feito tramita:

I. 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais: inp1secretaria@tjmg.jus.br

II. 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude: inp2secretaria@tjmg.jus.br.

§ 2º- A carga dos autos permanecerá agendada e entregue na recepção do Fórum, EXCLUSIVAMENTE pelo advogado peticionário ou por pessoa por ele autorizada por meio de procuração previamente mencionada no pedido formulado no e-mail à Secretaria.

§ 3º- A devolução dos processos será feita na Secretaria respectiva.

Art. 4º – O acesso às dependências do Fórum da Comarca de Inhapim se dará aos usuários internos (Magistrados, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados, membros do Ministério Público, e auxiliares da Justiça), as partes e testemunhas devidamente intimadas, e seus advogados, e exclusivamente os usuários externos que tiverem solicitado a virtualização de processos e necessitarem realizar carga dos autos, de igual modo, as partes que devem se apresentar periodicamente em Juízo.

Art. 5º – O ingresso no Fórum para atendimento fica restrito a uma pessoa por balcão.

§ 1º – A organização será feita por meio de entrega de senhas.

Art. 6º – Não será realizado atendimento presencial para consulta de processos físicos suspensos, ressalvada a necessidade de vista dos autos e carga para virtualização do processo, mediante prévio agendamento, devendo ser observado o art. 3º da presente Portaria e na forma dos atos normativos já editados pelo TJMG.

Art. 7º – As audiências continuarão a ser realizadas por videoconferência, evitando-se comparecimento presencial de Promotores de Justiça, Procuradores e Advogados, na forma da Portaria 6.414/CGJ/2020 do TJMG, salvo situação justificada.

Art. 8º – **ESTABELECE**R que os atendimentos do CEJUSC permanecerão com agendamento, realizado através de contato telefônico pelo número (33) 3315-3364;

Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade de Inhapim-MG, aos 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO FÁBIO BOMFIM MACHADO DE SIQUEIRA

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO



Documento assinado eletronicamente por **João Fábio Bomfim Machado de Siqueira**,
Juiz(a) Diretor(a) do Foro, em 18/02/2021, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade>
informando o código verificador **5062117** e o código CRC **8B0174F6**.